



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2011**

(Processo Administrativo n.º23290001033/2011-15)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 44/2011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante a pregoeira Adriana Sodré Dória, designada pela Portaria nº 826 de 08 de junho de 2011, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 1.1.O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, **até as 09:30 horas do dia 06/12/2011**, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 1.2.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

- 2.1.O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de cartuchos de toner para impressoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2011, obedecendo a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 158134

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.2992.0028

Elemento de Despesa: 339030-17

PI: F2992P01R0P

Gestão/Unidade: 158393

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12.363.1062.2992.0028

Elemento de Despesa: 339030-17

PI: F2992P01A0P

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

5.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Também é vedada a participação de:

5.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;

5.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como condição para participação no Pregão, deverá declarar:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.5.1. Valor *unitário e total do item*;
 - 6.5.2. Marca;
 - 6.5.3. Fabricante;
 - 6.5.4. Prazo de garantia dos materiais de, no mínimo, 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
 - 6.5.5. **Laudo de Ensaio de Equivalência**, conforme definido no item 4.1 do Termo de Referência, caso a marca do material seja diferente da marca do equipamento a que se destina;
 - 6.5.6. **Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo, tipo, referência, e demais descrições que sirvam para**

melhor compreensão do objeto ofertado, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso;

- 6.5.7. Preferencialmente: nome, CNPJ e dados bancários da licitante;
- 6.5.8. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone do representante legal, para contato.
- 6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação, conforme Art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.
- 6.9. A proposta de Preços da Licitante vencedora, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, deverá ser enviada após o encerramento da etapa de lances preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico adriana.sodre@ifs.edu.br, ou ainda via fac-símile (fax) para o número (79) 3711-3137, 3711-3112 ou 3711-3180, **num prazo máximo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**. Posteriormente, será remetida em original **num prazo máximo de 03 (três) dias úteis** para o endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166 – bairro Getúlio Vargas – CEP 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

7.15. Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.15.1. Produzidos no País;

7.15.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.15.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação:

8.1.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada a oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, **os quais deverão ser encaminhados em original ou cópia, juntamente com a proposta original**, quando solicitados.

8.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para cada item, para teste, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência. Caso as amostras sejam solicitadas, o procedimento será interrompido para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, as amostras sejam apresentadas junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, localizada à Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, bairro Getúlio Vargas – CEP 49.055-260 – Aracaju/SE, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisá-las;

- 8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4.1.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 8.4.1.2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
- 8.4.1.3. Após emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s) o Pregoeiro enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos produtos.
- 8.4.1.4. Após a homologação do certame, a licitante terá 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão consideradas abandonadas.
- 8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada à negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme

disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4. Regularidade fiscal:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação complementar:*

9.5.1. *Qualificação técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

9.5.2. *Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, caso tenha usufruído direito de preferência.*

9.5.2.1. A comprovação de que trata o item anterior será feita de acordo com o previsto no art. 7º do Decreto nº 7.174 e seus incisos.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (79) 3711-3137 ou 3711-3180, ou via e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, **imediatamente**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

9.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.10. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 12.1. A nota de empenho terá valor contratual conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o IFS para o aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.5. Se o adjudicatário, no ato de aceite da nota de empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceitar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3. Fizer declaração falsa;
- 17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.6. Não mantiver a proposta;
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.8. Cometer fraude fiscal.

17.2. Para os fins do item 17.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.3.1. Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme art. 18 do decreto 5.450/2005.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail adriana.sodre@ifs.edu.br, pelo fax (79) 3711-3137, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 19.10.2. ANEXO II – Modelos de declarações

Aracaju, 22 de novembro de 2011.

**Adriana Sodré Dória
Pregoeira**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 44/2011

(Processo Administrativo nº 23290001033/2011-15)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cartuchos de toner para impressoras, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cartucho Toner preto para impressora laser LEXMARK E360dn, referência E260A11L, com rendimento para 3.500 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	16	BR0383034	4.532,80
2	Cartucho Toner preto para impressora HP LaserJet 1160/1320, referência Q5949A, com rendimento para 2.500 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	16	BR0288664	2.786,80
3	Cartucho Toner preto para impressora HP LaserJet 2015DN, referência Q7553X, com rendimento para 7.000 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	10	BR0344021	2.784,25
4	Cartucho Toner preto para impressora HP LaserJet 2055DN, referência CE505X, com rendimento para 6.500 páginas, original ou similar e	Und	05	BR0388617	1.115,25

	compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.				
5	Cartucho Toner preto para impressora laser Multifuncional SAMSUNG SCX-4200, com rendimento para 3.000 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	03	BR0339531	517,28
6	Cartucho Toner preto para impressora XEROX PHASER 3600DN, referência 106R01371, com rendimento para 14.000 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	12	BR0374125	5.981,86
7	Cartucho Toner preto para impressora HP Color LaserJet CP1515n, referência CB540A, com rendimento para 1.400 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	05	BR0362123	1.152,38
8	Cartucho Toner ciano para impressora HP Color LaserJet CP1515n, referência CB541A, com rendimento para 1.400 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	05	BR0362124	1.103,63
9	Cartucho Toner amarelo para impressora HP Color LaserJet CP1515n, referência CB542A, com rendimento para 1.400 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	05	BR0362125	1.103,63
10	Cartucho Toner magenta para impressora HP Color LaserJet CP1515n, referência CB543A, com rendimento para 1.400 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	05	BR0362126	1.103,63

11	Cartucho Toner preto para impressora laser monocromática LEXMARK E360dn, referência E260A11L, com rendimento para 3.500 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	16	BR0383034	5.226,67
12	Cartucho Toner preto para impressora HP LaserJet 2015DN, referência Q7553X, com rendimento para 7.000 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	04	BR0344021	863,76
13	Cartucho Toner preto para impressora laser Multifuncional SAMSUNG SCX-4200, com rendimento para 3.000 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	03	BR0339531	370,62
14	Cartucho Tinta preto para impressora HP Deskjet 9800, referência C8767WL, com rendimento para 800 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	04	BR0282445	210,40
15	Cartucho Tinta colorido para impressora HP Deskjet 9800, referência C9363WL, com rendimento para 450 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	04	BR0282482	223,73
16	Cartucho Toner preto para impressora HP LaserJet 2055DN, referência CE505X, com rendimento para 6.500 páginas, original ou similar e compatível, que apresente qualidade condizente com as necessidades do equipamento.	Und	05	BR0388617	769,67

- 1.2. Os cartuchos devem ser de primeiro uso, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de condicionamento, reprocessamento ou remanufaturamento.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3. DA AMOSTRA

- 3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente 01 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para cada item, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital, sob pena de desclassificação.
- 3.2. A unidade responsável pela análise das amostras, quando solicitadas, será a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI.
- 3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 3.4.1. **A amostra, quando solicitada, deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:**
 - 3.4.1.1. Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento. Todas as informações devem estar de acordo com o suprimento dentro da caixa, não devendo constar, por exemplo, na embalagem externa “colo-

rido” se o suprimento for “preto”. A data de validade pode constar somente na carcaça do suprimento, mas será desqualificada a amostra que não apresentar data de validade nítida ou na embalagem externa ou na carcaça do suprimento.

3.4.1.2. Verificação da embalagem interna: deve vir lacrada e acomodada com suportes de plástico, papelão ou outro material que impeça o suprimento de ficar solto na embalagem prejudicando o transporte. Deverá apresentar lacres e/ou película de proteção nos contatos.

3.4.1.3. Verificação da colagem da etiqueta, se houver, com dados informativos (fabricante e/ou referência) na carcaça do suprimento, uma vez que etiquetas soltas ou com baixa qualidade na colagem podem danificar os equipamentos.

3.4.1.4. Verificação de ranhuras e marcas indicativas de reaproveitamento na carcaça, incluindo, por exemplo, gravações originárias de fabricantes como a HP, que registram o lote e data de seus suprimentos originais na carcaça dos mesmos, e tentativas de desconfiguração através de aplicação de material quente na inscrição indicativa de suprimento original.

3.4.1.5. Verificação de identificação da carcaça, que deve possuir no mínimo a referência do suprimento e preferencialmente também nome do fabricante. Suprimentos sem identificação de referência nítida e clara na carcaça serão considerados inaptos.

3.4.1.6. Verificação da limpeza das engrenagens dos suprimentos indicando ou não uso prévio.

3.4.1.7. Verificação de vazamento de qualquer natureza no suprimento no momento da abertura/retirada do lacre e/ou proteções.

3.4.2. Os suprimentos que atenderem aos itens “3.4.1.1” a “3.4.1.7” da primeira parte da análise seguirão para a segunda parte, onde serão verificados os itens a seguir. O Teste de Impressão será realizado para no mínimo 10% do total de páginas esperado para cada suprimento, conforme estimativa de quantidade de páginas obtidas nos sites dos fabricantes de cada equipamento, até o limite de 70 páginas, utilizando página configurada pela Diretoria de Tecnologia da Informação para este fim, com textos e imagens. A amostra não será aprovada no caso de desatender a quaisquer dos itens abaixo:

3.4.2.1. Reconhecimento do suprimento pela impressora.

3.4.2.2. Verificação de vazamento do suprimento no uso dentro da impressora ou no fotorreceptor, quando existir.

3.4.2.3. Verificação de ressecamento de tinta e/ou endurecimento do toner.

- 3.4.2.4. Verificação de falhas na impressão, incluindo problemas de tonalidade - inclusive em impressão no modo “escala de cinza” quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático.
- 3.4.2.5. Verificação de manchas na impressão.
- 3.5. Será realizada a verificação da garantia e instruções de uso que devem vir em português na embalagem externa ou em folheto à parte na embalagem interna. **Este item não desqualifica a amostra, quando solicitada, mas será cobrado para fins de recebimento do material, não sendo aceito o material sem indicação da garantia e instruções de uso.**
- 3.6. No caso da licitante exigir contraprova, o ônus será integralmente da mesma, incluindo o fornecimento do equipamento e papel.
- 3.6.1. A empresa fica desde logo convocada a indicar representante para acompanhar os testes nas dependências do IFS, em local indicado pela DTI, oportunidade em que será realizado teste de stress, ou seja, uso total do suprimento, verificando a qualidade assegurada pelos itens constantes nas duas partes da análise descrita acima.
- 3.6.2. O teste de stress utilizará a amostra apresentada na licitação, sendo impresso o total máximo de páginas indicado nos sites dos fabricantes de cada equipamento, descontado o quantitativo de impressão descrito no item 3.4.2.
- 3.6.2.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 3.7. A amostra poderá ser submetida a teste para verificação da compatibilidade e qualidade. Caso presente defeitos de fabricação ou problemas de funcionamento durante a análise técnica, a proposta do licitante será automaticamente desclassificada.
- 3.8. Em caso de dúvida acerca dos materiais, **da mesma marca da impressora**, porventura propostos pela licitante vencedora, a DTI poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição definida pelo IFS, com ônus financeiro para a empresa classificada.
- 3.9. Em caso de dúvida acerca dos materiais, **com marca diferente do fabricante da impressora**, sobre o atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, a DTI poderá solicitar ao mesmo laboratório com laudo apresentado na licitação, ou, a critério da DTI, a outro laboratório acreditado pelo INMETRO, novo laudo,

agora de amostras colhidas entre os materiais entregues, com ônus para a empresa classificada.

- 3.10. Em caso de necessidade e a critério do IFS, as amostras apresentadas pelos **licitantes** vencedores serão mantidas no IFS até o fornecimento dos materiais adquiridos, para que sejam efetuadas as confrontações necessárias.
- 3.11. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada por meio de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todos os itens deverão ser devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.12. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.
- 3.13. A análise de amostras poderá ser acompanhada por outros licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.
 - 3.13.1. A solicitação deve ser dirigida à **Autoridade Superior e entregue na Av. Engenheiro Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e Contratos.**
 - 3.13.2. Fica terminantemente proibida, durante a fase de testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos.
- 3.14. Após emissão de parecer definitivo sobre a(s) amostra(s) apresentada(s) o Pregoeiro enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade dos produtos.

4. **OBSERVAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS:**

- 4.1. **No caso de ser apresentada proposta de material de marca diferente do equipamento a que se destina:** o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, **LAUDO DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA** expedido por laboratório de metrologia ou entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que comprove o seu bom desempenho quando utilizados no mesmo. Juntamente com o laudo de ensaio de equivalência a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar **CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO** dentro do prazo de validade, emitido pelo INMETRO para o respectivo laboratório.
 - 4.1.1. O laudo de ensaio de equivalência deverá conter informações tais como os métodos e equipamento utilizados para o ensaio, inclusive com o demonstrativo de resultado do mesmo, que comprovem a equivalência com o insumo original (da mesma marca do equipamento), contendo no mínimo:

- 4.1.1.1. Avaliação da embalagem e acondicionamento do suprimento;
 - 4.1.1.2. Quantidade de cópias não inferior ao número de cópias constantes do Anexo I;
 - 4.1.1.3. Qualidade do suprimento.
- 4.1.2. O laudo de ensaio de equivalência deverá ser datado de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da licitação.
- 4.1.3. O laudo de ensaio de equivalência a ser apresentado na licitação pelas empresas que estiverem cotando suprimentos compatíveis com marcas distintas das produzidas pelas impressoras, deverá ser realizado, obrigatoriamente, por laboratório acreditado pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.
- 4.2. Caso a exigência constante no item 4.1.1 não seja atendida, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, atestado de homologação em português que deverá ser expedido pelo fabricante da impressora, na qual o material de marca diferente será utilizado. Este atestado deverá estar assinado por funcionário do fabricante, contendo no mínimo, nome do funcionário, cargo, CPF, endereço, telefone e e-mail.
- 4.3. Deverá ser informada na proposta da empresa a marca do material cotado.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1. A aquisição do objeto deste termo de referência se faz necessária para ressuprimento do estoque de materiais da Reitoria e do Campus Aracaju, os quais são necessários ao bom andamento dos serviços inerentes do Instituto Federal de Sergipe.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do material é de 20 dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: almoxarifado do IFS, localizado na Avenida Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju – SE, CEP 49055-260, no horário normal de expediente das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta-feira.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento no almoxarifado, pelo servidor responsável pelo setor solicitante (Diretoria de Tecnologia da Informação) ou outro que tenha sido designado para esta finalidade, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.1. No momento da entrega do objeto, a Contratada deverá comprovar, caso tenha cotado produtos importados, a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de serem rejeitados, estando passível de aplicação de multa, consoante o disposto no inciso III, do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

6.3.2. Será realizada a verificação da garantia e instruções de uso que devem vir em português na embalagem externa ou em folheto à parte na embalagem interna, **não sendo aceito o material sem indicação da garantia e instruções de uso.**

6.3.3. Cumprir as normativas contidas na Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5º, inciso III, concernente a sustentabilidade ambiental, que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3.3.1. A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); **(conforme art. 5º, §1º, da IN-SLTI 01/2010)**

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste do solicitante.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os materiais deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor

deverá efetuar a troca do mesmo em 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o IFS.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 8.1.2. Prestar garantia do material pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju-SE, 22 de novembro de 2011.

Reinaldo Ferreira de Melo
Requisitante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

() Aprovado () Não Aprovado

Data: ___ / ___ / _____

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES
(Também disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 44/2011

(**Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante ou do Consórcio**) doravante denominado “licitante”, para fins do disposto no **item 5 do Edital 44/2011**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão 44/2011** foi elaborada de maneira independente **pelo Licitante**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da do **Pregão 44/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão 44/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 29/2011**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 44/2011** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 44/2011** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão 44/2011** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão 44/2011** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão 44/2011, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2011, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I

- Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;

II - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE

Para fins de participação no Pregão 44/2011, a empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que os suprimentos ofertados são 100% novos, de primeiro uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais.

_____ (local), _____ (data).

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)